



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

LEI 1.276/2023.

“Institui adicionais e ajuda de custo para servidores em exercício de funções específicas, cria funções de confiança, altera o símbolo de cargos em comissão e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DOS AUXÍLIOS E ADICIONAIS

Art. 1º. Fica instituído o Auxílio de Centro Cirúrgico, no valor de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, a ser pago aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de enfermeiro e que componham a equipe técnica designada em planilha de plantão do Centro Cirúrgico.

Parágrafo único. A planilha de plantões a que se refere este artigo será elaborada pelo responsável técnico do Hospital Municipal e divulgada mensalmente, conforme regulamentado em Resolução.

Art. 2º. Fica instituída a Ajuda de Custo, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, a ser paga aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de motorista e que estejam lotados na Secretaria Municipal de Saúde e no Hospital Municipal.

CAPÍTULO II DOS PLANTÕES NO LABORATÓRIO MUNICIPAL

Art. 3º. Os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico em enfermagem e auxiliar de enfermagem poderão realizar plantões de 12 (doze) horas contínuas no Laboratório Municipal.

§1º Os plantões a que se refere este artigo serão realizados conforme escala estabelecida em circular da Secretaria Municipal de Saúde.

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

§2º Os servidores receberão remuneração adicional no valor de R\$90,00 (noventa reais) por plantão.

§3º A planilha de plantões a que se refere este artigo será elaborada pelo responsável técnico e divulgada mensalmente, conforme regulamentado em Resolução.

CAPÍTULO III DA CRIAÇÃO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 4º. Fica criada função de confiança denominada Diretor Clínico do Hospital Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

§1º Poderão ser nomeados para a função de Diretor Clínico do Hospital Municipal qualquer servidor público municipal ocupante de cargo de médico.

§2º O servidor ocupante da função de confiança a que se refere este artigo fará jus a um adicional no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

§3º As atribuições do cargo de Diretor Clínico do Hospital Municipal estão definidas no Anexo I desta Lei.

Art. 5º. Fica criada função de confiança denominada Diretor Administrativo do Hospital Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

§1º Poderão ser nomeados para a função de Diretor Administrativo do Hospital Municipal qualquer servidor público municipal ocupante de cargo na área da saúde.

§2º O servidor ocupante da função de confiança a que se refere este artigo fará jus a um adicional no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

§3º As atribuições do cargo de Diretor Administrativo do Hospital Municipal estão definidas no Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES

Art. 6º. Fica o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Limpeza Pública reenquadrado do Símbolo DAI 1 para o Símbolo DAS 5, conforme Tabela 3, do Anexo II da Lei Municipal nº 1.127/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Todos os cargos criados serão disciplinados, no que couber, pela Lei Municipal nº 1.127/2020 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara – PCCR).

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º As disposições constantes dos arts. 1º e 6º desta lei terão sua aplicação retroativa ao mês de agosto de 2023.

Art. 10. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

^

Gerolina da Silva Alves

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

ANEXO I DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Descrição Sintética

- Dirigir, coordenar e supervisionar o as atividades desenvolvidas pelo corpo clínico do hospital.

Descrição Analítica

- Dirigir e coordenar o corpo clínico da instituição;
- Supervisionar a execução das atividades de assistência médica;
- Zelar pelo cumprimento do regimento interno;
- Assegurar que todo paciente internado na instituição tenha um médico assistente;
- Exigir dos médicos assistentes ao menos uma evolução e prescrição diária de seus pacientes, assentada no prontuário;
- Atestar a realização de atos médicos praticados pelo corpo clínico e pelo hospital sempre que necessário e incentivar a criação e organização de centros de estudos, visando à melhor prática da medicina.

ANEXO II DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Descrição Sintética

- Gerenciar administrativamente o Hospital Municipal, incluindo o corpo técnico e a estrutura física da instituição.

Descrição Analítica

- Gerenciar administrativamente a instituição como um todo;
- Gerenciar administrativamente a equipe técnica da instituição;
- Zelar pela limpeza e manutenção da infraestrutura da instituição;
- Participar das comissões de ética e de controle de infecções hospitalar, dentre outros protocolos internos.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 849/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

ANO III

GABINETE DA PREFEITA

LEI 1.276/2023.

"Institui adicionais e ajuda de custo para servidores em exercício de funções específicas, cria funções de confiança, altera o símbolo de cargos em comissão e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DOS AUXÍLIOS E ADICIONAIS

Art. 1º. Fica instituído o Auxílio de Centro Cirúrgico, no valor de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, a ser pago aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de enfermeiro e que compõem a equipe técnica designada em planilha de plantão do Centro Cirúrgico.

Parágrafo único. A planilha de plantões a que se refere este artigo será elaborada pelo responsável técnico do Hospital Municipal e divulgada mensalmente, conforme regulamentado em Resolução.

Art. 2º. Fica instituída a Ajuda de Custo, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, a ser paga aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de motorista e que estejam lotados na Secretaria Municipal de Saúde e no Hospital Municipal.

CAPÍTULO II

DOS PLANTÕES NO LABORATÓRIO MUNICIPAL

Art. 3º. Os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico em enfermagem e auxiliar de enfermagem poderão realizar plantões de 12 (doze) horas contínuas no Laboratório Municipal.

§1º Os plantões a que se refere este artigo serão realizados conforme escala estabelecida em circular da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º Os servidores receberão remuneração adicional no valor de R\$90,00 (noventa reais) por plantão.

§3º A planilha de plantões a que se refere este artigo será elaborada pelo responsável técnico e divulgada mensalmente, conforme regulamentado em Resolução.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 4º. Fica criada função de confiança denominada Diretor Clínico do Hospital Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

§1º Poderão ser nomeados para a função de Diretor Clínico do Hospital Municipal qualquer servidor público municipal ocupante de cargo de médico.

§2º O servidor ocupante da função de confiança a que se refere este artigo fará jus a um adicional no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

§3º As atribuições do cargo de Diretor Clínico do Hospital Municipal estão definidas no Anexo I desta Lei.

Art. 5º. Fica criada função de confiança denominada Diretor Administrativo do Hospital Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

§1º Poderão ser nomeados para a função de Diretor Administrativo do Hospital Municipal qualquer servidor público municipal ocupante de cargo na área da saúde.

§2º O servidor ocupante da função de confiança a que se refere este artigo fará jus a um adicional no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

§3º As atribuições do cargo de Diretor Administrativo do Hospital Municipal estão definidas no Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES

Art. 6º. Fica o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Limpeza Pública reenquadrado do Símbolo DAI 1 para o Símbolo DAS 5, conforme Tabela 3, do Anexo II da Lei Municipal nº 1.127/2020.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Todos os cargos criados serão disciplinados, no que couber, pela Lei Municipal nº 1.127/2020 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara – PCCR).

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º As disposições constantes dos arts. 1º e 6º desta lei terão sua aplicação retroativa ao mês de agosto de 2023.

Art. 10. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

ANEXO I

DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Descrição Sintética

- Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo corpo clínico do hospital.

Descrição Analítica

- Dirigir e coordenar o corpo clínico da instituição;
- Supervisionar a execução das atividades de assistência médica;
- Zelar pelo cumprimento do regimento interno;
- Assegurar que todo paciente internado na instituição tenha um médico assistente;
- Exigir dos médicos assistentes ao menos uma evolução e prescrição diária de seus pacientes, assentada no prontuário;
- Atestar a realização de atos médicos praticados pelo corpo clínico e pelo hospital sempre que necessário e incentivar a criação e organização de centros de estudos, visando à melhor prática da medicina.

ANEXO II

DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Descrição Sintética

- Gerenciar administrativamente o Hospital Municipal, incluindo o corpo técnico e a estrutura física da instituição.

Descrição Analítica

- Gerenciar administrativamente a instituição como um todo;
- Gerenciar administrativamente a equipe técnica da instituição;



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 849/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

ANO III

- Zelar pela limpeza e manutenção da infraestrutura da instituição;
- Participar das comissões de ética e de controle de infecções hospitalar, dentre outros protocolos internos.

DECRETO GAP/PGM Nº 262/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023
"Decreta ponto facultativo e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, no dia 08/09/2023 (sexta-feira) em decorrência do feriado nacional de Independência do Brasil, celebrado no dia 07/09/2023 (quinta-feira).

Art. 2º - O disposto no Art. 1º não se aplica aos setores e serviços, que, por sua natureza, não podem ser paralisados ou interrompidos, a serem definidos por cada Secretário Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 516, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação dos membros para compor a Comissão de Revisão de Prontuário do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, do Município de Água Clara/MS e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 1.638/2002, que "Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde".

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR como membros da Comissão de Revisão de Prontuário do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, do Município de Água Clara/MS, por um período de 01 (um) ano, os seguintes servidores:

DOS MÉDICOS:

Fabio Akira Nomura

DO SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO:

Eduardo José de Paula Junior

Rosalino Honorato de Oliveira

DOS ENFERMEIROS:

Cleberton Luis Carlos Correa

Artigo 2º - NOMEAR a Srª. Poliane Feitosa Silva, para desempenhar a função de Secretária Executiva da Comissão de Revisão de Prontuário do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 282/2023.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 517, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a servidora pública municipal **CAMYLA CAMPOS DE OLIVEIRA ACOSTA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Políticas Públicas para Mulheres, Símbolo DAS 5, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 518, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no dispositivo nos Artigos 1º e 2º e seus respectivos parágrafos da Lei Municipal nº 802/2011 de 24.03.2011, que alterou a composição do Conselho Municipal de Saúde - CMS,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR como membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS, por um biênio, os (as) senhores (as):

PRESIDENTE INTERINA

Roseli Pereira Alves Agliardi

VICE-PRESIDENTE

Roseli Pereira Alves Agliardi

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Madalena de Brito Pascoal

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS

Titular: Genilson de Souza Vieira

Suplente: Daniel Viana Ribeiro

Titular: Maria Carlos Alves

Suplente: Anelise Pastori Fini

Titular: Roseli Pereira Alves Agliardi

Suplente: Maria Helena Araújo da Silva

Titular: Rosemeri dos Santos Antunes

Suplente: Maria Cristina Martins Ribeiro Carnelós

REPRESENTANTES DO SEGMENTO TRABALHADOR EM

SAÚDE